



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Lei Municipal nº 564 de 2025**

**Ementa:** Denomina "Creche Municipal Maria Cecília Leandro Oliveira da Silva" a creche construída no município de Cacimba de Areia – PB, e dá outras providências.

**HEITOR CARNEIRO CAMPOS**, Prefeito constitucional do município de CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando das suas atribuições legais que são conferidos por lei.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica denominada "Creche Municipal Maria Cecília Leandro Oliveira da Silva" a creche construída na Rua Capitão Silvino Xavier, Centro, no município de Cacimba de Areia – PB.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal deve providenciar a instalação de placa ou outra forma indicativa no local, além de promover a comunicação dos órgãos públicos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cacimba de Areia, Estado da Paraíba em 01 de setembro de 2025

  
**HEITOR CARNEIRO CAMPOS**

Prefeito Constitucional

Autoria: Poder Executivo Municipal